

REGULAMENTO DA CAMPANHA

“Natal dos seus planos”

1 – OBJETIVO

A campanha “**Natal dos seus planos**” tem como objetivo ampliar as adesões aos planos de saúde da GEAP SAÚDE junto aos órgãos patrocinadores ativos, premiando os participantes com cashback por adesão.

2 – PERÍODO DA CAMPANHA

A campanha ocorrerá no período de 01 de dezembro de 2025 até 10 de janeiro de 2026, podendo ser ampliada ou encerrada por deliberação da Diretoria da GEAP.

3 – BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

3.1. Servidores públicos e seus familiares, vinculados a órgãos patrocinadores ativos da GEAP, conforme rol de beneficiários constante no convênio por adesão vigente, que realizarem adesão a qualquer plano de saúde da GEAP Saúde no período da campanha.

3.2. Serão aceitas apenas as adesões ou retornos (de beneficiários inativos) realizados até a data final da campanha, com a devida efetivação da adesão.

3.3. Para efeito de participação na campanha e visando não prejudicar os beneficiários dos órgãos que não emitiram ofício em tempo hábil, serão aceitas as adesões que tiverem o token validado até o dia 10/01/2026, às 12h, desde que não apresentem pendências documentais. A única exceção permitida será a autorização do órgão patrocinador, que poderá ser incluída para finalização da adesão em até 30 dias, ou seja, até 09/02/2026.



4 – BENEFICIÁRIOS INELEGÍVEIS

- 4.1. Beneficiários que realizarem adesão fora do período da campanha (vide exceção do item 3.3);
- 4.2. Adesões não concluídas ou com documentação pendente até 30 de novembro de 2025 não serão consideradas (vide exceção do ítem 3.3);
- 4.3. Beneficiários de órgãos que firmarem convênio na modalidade compulsória, após a data de início desta campanha.
- 4.4. Beneficiários que retornarem ao plano com período inferior a 60 dias após o cancelamento anterior.
- 4.5. Beneficiário que realizar manutenção/retorno ao plano após exclusão compulsória e voluntária, migração de inscrição, troca de titularidade, alteração da condição do próprio beneficiário entre os tipos de beneficiário previstos - titular, dependente e agregado entre planos operados pela GEAP SAÚDE, dentro do período da campanha.

5 – BENEFÍCIOS OFERTADOS

- 5.1. Cada adesão concluída durante o período da campanha dará direito a um cashback de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 5.2. Os valores referentes aos prêmios serão pagos por meio de Cartão pré-pago modalidade crédito, fornecido pela Vale-Presente.
- 5.3. Cada adesão realizada gerará o direito a um benefício. Ou seja, cada CPF que cumprir integralmente os requisitos estabelecidos na campanha terá direito a receber um benefício, conforme as condições previstas.
- 5.4 O benefício será digital e todos os premiados receberão as informações por e-mail.
- 5.5. A premiação será nominal e intransferível, e o envio por e-mail está condicionado à validação cadastral.



5.6. Em caso de beneficiário legalmente incapaz, o presente poderá ser retirado por um procurador legalmente constituído.

5.7 Em caso de menores de idade, o presente será enviado para o titular do plano.

6 – PRAZOS E PAGAMENTO

6.2. A apuração ocorrerá entre 11 de janeiro de 2026 e 13 de fevereiro de 2026, podendo ser estendida caso necessário.

6.3. O pagamento do cashback (dentro das plataformas citadas no item 5.2) será realizado em até 31 (trinta e um) dias após a data de apuração, ou seja, até 16 de março de 2026.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A GEAP SAÚDE se reserva o direito de revisar, suspender ou cancelar a campanha, parcial ou totalmente, mediante comunicação no site oficial e canais institucionais.

7.2. Alterações neste regulamento, caso necessárias, serão divulgadas de forma ampla e transparente.

7.3. A GEAP poderá cancelar a participação de beneficiários em caso de fraude, irregularidades ou descumprimento das regras.

Brasília – DF, 04 de dezembro de 2025

Gerência de Adesões e Produtos – GAP